

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

42
x**MINUTA
NOTA DE EMPENHO Nº****1. DADOS DO CONTRATANTE**

- 1.1. **RAZÃO SOCIAL:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC
1.2. **CNPJ Nº:** 11.552.755/0001-15.
1.3. **ENDEREÇO:** RUA VICENTE ALENCAR OLIVEIRA, S/N, MIRANDÃO – CEARA.
1.4. **TELEFONE:** (88) 3523-8353
1.5. **E-MAIL:** CPSMC.LICITACOES@GMAIL.COM.
1.6. **REPRESENTANTE:** PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA.

2. DADOS DO CONTRATADO

- 2.1. **RAZÃO SOCIAL:**
2.2. **CNPJ Nº:**
2.3. **ENDEREÇO:**
2.4. **TELEFONE:**
2.5. **E-MAIL:**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no 74, no inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 91013/2025.
3.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) A Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CPSMC nº 06/2023.

4. DO VALOR E DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ 0,00 (_____), conforme detalhado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Serviço		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

- 4.2. Os preços pactuados no presente instrumento são fixos e irrevogáveis.
4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do CPSMC, nas seguintes rubricas orçamentárias:
_____.

5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.



I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

10.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

10.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA EXTINÇÃO

11.1. O empenho poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica contratada, se for o caso, não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o empenho.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do empenho não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O empenho poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, de de



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



CONTRATANTE

CONTRATADA